



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 009

Estabelece valores para cobrança de taxas para uso do Ginásio de Esportes Ney Braga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

1. CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 652, de 14.03.81, que instituiu taxas para uso do Ginásio de Esportes Ney Braga, baseadas na Unidade Fiscal;
2. CONSIDERANDO que através do Decreto nº 249, de 28.12.81, foi fixado novo valor da Unidade Fiscal para vigorar no exercício de 1982,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes valores para cobrança de taxas para uso do Ginásio de Esportes Ney Braga:

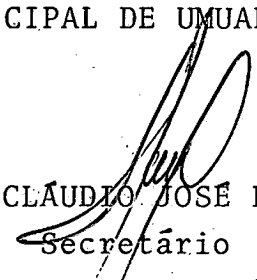
- I - JOGOS : para cada hora de uso.....Cr\$. 880,00
- II - PROPAGANDA: por m² e anual.....Cr\$. 1.600,00
- III - SHOWS OU SIMILARES.....20% do total da venda dos ingressos.

Parágrafo Único - Será isento de pagamento de quaisquer tributos o uso do Ginásio de Esportes quando, comprovadamente, for promovido por entidades filantrópicas e/ou entidades de classe.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de janeiro de 1982.


TUGLIO SETOGUTTE
Prefeito Municipal


CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA
Secretário Geral
- Em Exercício -

51

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO

n.º 113 de 09/01/82

Adiani
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

21